



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS (DJARH)

## DESPACHO

**Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, -----

1. O Conselho de Ministros de 17.02.2022 veio declarar a situação de alerta em todo o território nacional continental até às 23h59 de 7 de março de 2022, deixando de vigorar a situação de calamidade.-----
2. Conforme comunicado do Conselho de Ministros de 17.02.2022, foi eliminada a recomendação de teletrabalho.
3. Nos termos do mesmo comunicado, mantém-se a obrigatoriedade do uso de máscara em espaços interiores.---

Atendendo ao *supra* referido,-----

### DECIDO:-----

1. Que, a partir de 21.02.2022, cessa o regime do teletrabalho, voltando a vigorar o regime normal de trabalho para todos os funcionários do Município de Alfândega da Fé;-----
2. Que o uso de máscara no local de trabalho continua a ser obrigatório, nos termos previstos na legislação em vigor. -----

Esta decisão vigorará até despacho em contrário, tendo por base as orientações do Governo e das autoridades de saúde.-----

Paços do Município, 18 de fevereiro de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

catarina